



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem

Em Cabedelo, (PB), 11 de maio de 2010.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

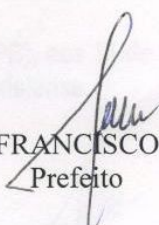
Servimo-nos do presente para remeter à apreciação de V. Excias. o Projeto de Lei Ordinária que “Denomina de Centro de Integração de Atenção Psicossocial – CAPS I PORTO CIDADANIA e Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e outras Drogas os centros de atenção psicossocial municipais localizados em Camalaú e no Centro respectivamente”.

O presente Projeto de Lei objetiva a regularização dos referidos centros quanto as suas denominações.

Portanto, como forma solucionadora, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa.

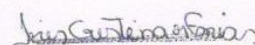
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

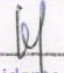
Ao Exmo. Sr. Vereador
WELLINGTON VIANA FRANÇA
MD Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
NESTA

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
AS 10.10. ms. Em 17.05.2010



AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 18/05/2010

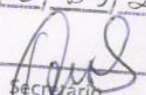

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 18/05/2010

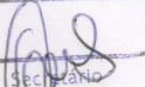

Secretário

Projeto de Lei N.º 014/2010

De 11 de maio de 2010.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 18/05/2010


Secretário

ESTABELECE A DENOMINAÇÃO DE "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I PORTO CIDADANIA" E "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA USUÁRIOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS AD PRIMAVERA" PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LOCALIZADOS EM CAMALAUÍ E NO CENTRO RESPECTIVAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de "Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I PORTO CIDADANIA" o centro de atenção psicossocial da Avenida José Alves de Oliveira, n.º. 1.328, Camalaú, neste Município.

Art. 2º. Fica denominado de "Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e outras Drogas – CAPS AD-PRIMAVERA" o centro de atenção psicossocial da Praça Venâncio Neiva, n.º. 24, Centro, neste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de maio de 2010; 188º da Independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Do Excmo. Sr. Vereador
WILLER TAVANA FRANCA
MD - Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
NESTA

RECEBIDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB
18/05/2010